Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 527/2000

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2001".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Dirceu Nazzari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R$ 16.167.000,00(dezesseis milhões, cento e sessenta e sete reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2°. - A Receita será realizada pela arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS		**R$**	**16.167.000,00**
RECEITAS CORRENTES		**R$**	**15.153.000,00**
Receita Tributária	R$	821.000,00	
Receita Patrimonial	R$	15.000,00	
Receita Industrial	R$	2.000,00	
Receita de Serviços	R$	2.000,00	
Transferências Correntes	R$	14.076.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	237.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		**R$**	**1.014.000,00**
Operações de Crédito	R$	1.000.000,00	
Alienações de Bens	R$	10.000,00	
Transferências de Capital	R$	4.000,00	

Art. 3°. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes nos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR ÓRGÃOS		R$	**16.167.000,00**
ÓRGÃO LEGISLATIVO		R$	**820.000,00**
Câmara Municipal	R$	820.000,00	
ÓRGÃO EXECUTIVO		R$	**15.347.000,00**
Governo Municipal	R$	119.000,00	
Gabinete do Vice-Prefeito	R$	50.000,00	
Secretaria do Governo Municipal	R$	394.000,00	
Procuradoria Judicial do Município	R$	169.000,00	
Sec. Munic. de Finanças e Administração	R$	1.920.000,00	
Sec. Munic. de Educação e Cultura	R$	6.295.000,00	
Sec. Municipal de Saúde	R$	1.875.000,00	
Sec. Municipal de Transportes	R$	1.245.000,00	
Sec. Munic. de Desenvolvimento Urbano	R$	2.055.000,00	
Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente	R$	170.000,00	
Sec. Municipal de Ação Social	R$	840.000,00	
Sec. Mun. Extr. p/ Assuntos Seg. Pública	R$	45.000,00	
Sec. Municipal Esporte e Turismo	R$	170.000,00	

Art.4°. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita devendo cumprir as exigências mencionadas no Art. 32 e nos incisos I a IV do Art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 2% (Dois por cento) do total da receita estimada;

III - Efetuar correção monetária do Orçamento.

IV - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessário a realização de obras, quando executado por administração direta, correrão por conta do elemento da despesa 4110.00 Obras e Instalações.

Art.5°. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de Dezembro de 2000.

João Dirceu Nazzari
PREFEITO MUNICIPAL